



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. O OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de manutenção de determinador de umidade - marca: GEHAKA - Modelo: G-810 - Série Nº 14021904001003, Nº 14021414001003 e Nº 14021904001002.

1.2. O serviço de manutenção abrangerá: limpeza externa e interna, calibragem, aferição, verificações e ajustes eletrônicos, atualização de firmware, atualização de curvas, emissão de Certificado de Calibração com resultados antes e depois dos ajustes, fixação da etiqueta de reparo do Inmetro, fixação do lacre do Inmetro, fixação de etiqueta de manutenção e calibração.

1.3. Os equipamentos encontram-se nas Unidades Armazenadoras (UAs) da Conab em Porto Velho/RO e Cacoal/RO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção em determinadores de umidade, Marca GEHAKA, Modelo G 810, Nº de Série 14021414001003 (UA Cacoal/RO), abrangendo limpeza externa e interna, calibragem, aferição, verificações e ajustes eletrônicos, atualização de firmware, atualização de curvas, emissão de Certificado de Calibração com resultados antes e depois dos ajustes, fixação da etiqueta de reparo do Inmetro, fixação do lacre do Inmetro, fixação de etiqueta de manutenção e calibração.	01	865,47	865,47
2	Serviço de manutenção em determinadores de umidade, Marca GEHAKA, Modelo G 810, Nº de Série 14021904001003 (UA Cacoal/RO), abrangendo limpeza externa e interna, calibragem, aferição, verificações e ajustes eletrônicos, atualização de firmware, atualização de curvas, emissão de Certificado de Calibração com resultados antes e depois dos ajustes, fixação da etiqueta de reparo do Inmetro, fixação do lacre do Inmetro, fixação de etiqueta de manutenção e calibração.	01	865,47	865,47
3	Serviço de manutenção em determinadores de umidade, Marca GEHAKA, Modelo G 810, Nº de Série 14021904001002 (UA Porto Velho/RO), abrangendo limpeza externa e interna, calibragem, aferição, verificações e ajustes eletrônicos, atualização de firmware, atualização de curvas, emissão de Certificado de Calibração com resultados antes e depois dos ajustes, fixação da etiqueta de reparo do Inmetro, fixação do lacre do Inmetro, fixação de etiqueta de manutenção e calibração.	01	865,47	865,47
VALOR TOTAL				R\$ 2.596,40

1.4. O total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 2.596,40** (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

1.5. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de **MÉDIA DE PREÇO** dos preços praticados no mercado.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global ofertado pelo Lote 1.

1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2023, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.39.17**, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **169118**, Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, Fonte de recurso **1050**, Plano Interno **RECUPER UN**.

1.8. A proposta deve ser apresentada na forma do item 5.2 deste Termo de Referência, conforme o seu Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Superintendência Regional da Conab em Rondônia, mantém sob sua jurisdição, as Unidades Armazenadoras de Porto Velho/RO e Cacoal/RO, totalizando três armazéns, onde são executadas diversas atividades, dentre elas, a recepção, expedição e armazenamento de produtos vegetais (grãos), que demandam o uso de determinadores de umidade, que é uma das formas importantes utilizadas para avaliar a qualidade dos produtos.

2.2. Portanto, a pretensa contratação é imprescindível para que os equipamentos operem adequadamente, uma vez que o Manual de Instruções da fabricante (ID Sei nº 27670274), na página nº 37, recomenda para tais equipamentos: "Na operação de cada medidor de umidade deverão ser executadas as operações estabelecidas. Uma amostra representativa do lote deve ser coletada e a faixa de umidade e temperatura deve ser observada. O **medidor de umidade deve ser checado no mínimo anualmente para garantir confiabilidade em seus resultados**".

2.3. Nesse diapasão, tem-se ainda a Portaria do Inmetro nº 47, de 7 de fevereiro de 2022, em que no Anexo A, no subitem "6.3.1.1", estabelece que "**A verificação periódica é de caráter obrigatório e deve ser efetuada anualmente**".

2.4. O serviço em apreço será contratado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, o qual encontra-se disponível em https://www.conab.gov.br/imagem/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_RLC_pdf

2.5. Em que pese o valor estimado da contratação seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a dispensa de licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar 123/2016 (que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e do inciso III do art. 10 do Decreto 8.538/2015, em razão da contratação em apreço se enquadrar na exceção prevista no art. 10, inciso I do citado Decreto.

3. DO OBJETIVO

3.1. Em consonância com as atribuições regimentais das Unidades Armazenadoras, conforme competências relacionadas no Art. 126 do Regimento Interno da Conab, e em paridade com as competências relacionadas às áreas operacionais, a pretensa contratação tem como objetivo propiciar as UAs acompanhar e supervisionar o controle qualitativo dos estoques, pois, nas operações de recepção, expedição, movimentação e controle de qualidade, em consonância com as NOCs 30.101, 30.102 e 30.301, ao receber os produtos para este fim, a Conab deve verificar, entre outros aspectos, o teor de umidade dos grãos armazenados. Para tanto, faz-se necessária a utilização de determinadores de umidade devidamente aferidos e calibrados por órgão de metrologia credenciado, em respeito à Portaria Inmetro nº 402, de 15/08/2013 e Portaria Inmetro nº 104, de 12/03/2019, e suas alterações.

3.2. Acrescenta-se a isto, o cumprimento das medidas no controle de umidade dos grãos na recepção/expedição de produtos nas Unidades Armazenadoras jurisdicionadas à Sureg/RO, conforme preceitua o Normativo Operacional, 30.101 - Armazenagem, Capítulo III, item VII - Determinação do Teor de Umidade de Grãos e Certificação das Unidades Armazenadoras, Instrução Normativa Mapa nº029/2011.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- q) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta comercial, conforme Anexo I deste Termo de Referência, no prazo estipulado pela Conab, contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

c.1) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

d) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, conforme Anexo II do Termo de Referência;

e) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

f) A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional;

g) A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente;

h) As propostas deverão ser enviadas à Superintendência Regional da Conab em Rondônia, podendo ser na forma original - para o endereço: Av. Farquar, nº3305 - Bairro Panair - CEP 76.801-361, ou na forma digitalizada - para o e-mail: ro.seade@conab.gov.br.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.2.3. Após a análise da proposta do prestador melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.3. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.3.1.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens 5.3.2 e 5.3.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

5.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.3.3. Relativos à Regularização Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.3.2.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a dispensa de licitação.

5.3.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de prestação de serviço de pronto pagamento, não será exigido da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SicaF:

LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:

5.3.5.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

a) Comprovante (certificado, certidão ou congêneres) de que a empresa está devidamente credenciada junto ao INMETRO para realização de serviço de aferição e calibração de determinador de umidade utilizado para fins comerciais;

b) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, **fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.**

b.1) Para efeito de comprovação de que o proponente já tenha executado os serviços compatíveis com o objeto deste certame, é definido como relevante: ter prestado serviço de calibragem e aferição a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em pelo menos um determinador de umidade;

b.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

b.4) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço, CPF ou CNPJ, razão social (em caso de pessoa jurídica) e telefone, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

b.5) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.3.6. Declarações a serem prestadas

a) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

5.3.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.6.1.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Conab mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.8.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

5.3.9. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.9.1. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.3.9.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.3.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

5.3.11. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**6.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa devidamente credenciada para serviço de aferição e calibração de 3 (três) determinadores de umidade - marca: GEHAKA - Modelo: G-810 - Série Nº 14021904001003, Nº 14021414001003 e Nº 14021904001002, utilizados para fins comerciais, método indireto, de acordo com a Portaria Inmetro nº 402, de 15/08/13 e Portaria Inmetro nº 104, de 12/03/2019, e suas alterações, conforme especificações, exigências e quantidades contidas neste Termo, pertencentes às Unidades Armazenadoras jurisdicionadas à Sureg/RO.

6.1.2. O serviço abrangerá: limpeza externa e interna, calibragem, aferição, verificações e ajustes eletrônicos, atualização de firmware, atualização de curvas, emissão de Certificado de Calibração com resultados antes e depois dos ajustes, fixação da etiqueta de reparo do Inmetro, fixação do lacre do Inmetro, fixação de etiqueta de manutenção e calibração.

6.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados nas dependências/instalações da CONTRATADA.

6.2.2. Os custos relativos ao transporte (ida e vinda) dos equipamentos ocorrerão na modalidade CIF e estarão por conta da CONTRATANTE.

6.2.3. Os serviços deverão ser executados dentro da vigência do Contrato.

6.3. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Para cada determinador de umidade a CONTRATADA deverá realizar a limpeza externa e interna, calibragem, aferição, verificações e ajustes eletrônicos, atualização de firmware, atualização de curvas, emissão de Certificado de Calibração com resultados antes e depois dos ajustes, fixação da etiqueta de reparo do Inmetro, fixação do lacre do Inmetro, fixação de etiqueta de manutenção e calibração.

6.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.4.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

6.4.2. Durante o período de garantia, caso os determinadores de umidade apresente problemas relacionados aos serviços executados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicado da necessidade.

6.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.5.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.5.3. Ao final da prestação do serviço ou ao final de cada parcela executada, se for o caso, ou a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

6.5.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

6.5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de Contrato Simplificado celebrado entre a Conab e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

7.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato Simplificado.

7.3. Antes da assinatura do Contrato Simplificado será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

7.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Antes da contratação será feita consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao Sicaf, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual, para a prestação dos serviços em apreço.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

9.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

9.2.2. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

- 9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Art. 535 a 540 do RLC.
- 9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.5. Nos termos dos Art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.8. A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da CONTRATADA para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.
- 9.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.13. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.14. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 9.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;
 - g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos;
 - h) em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, sob suas custas, enviar à CONTRATADA os determinadores de umidade;
 - i) em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do término dos serviços pela CONTRATADA, disponibilizar o código de Logística Reversa para envio dos equipamentos pelos Correios;
- 10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, caso existentes e necessários;

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- j) comunicar à CONTRATANTE quando do término dos serviços;
- k) às expensas da Conab, postar nos Correios os determinadores de umidade, utilizando-se do código de Logística Reversa fornecido pela CONTRATANTE, nos seguintes termos: Destinatário - Companhia Nacional de Abastecimento / Endereço - Av. Farquar, nº 3305, Bairro Panair, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.
- l) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11.2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

12.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.2.2. No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal ou Comissão de Fiscalização deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento provisório;

12.3. Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.

12.4. Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

12.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

12.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.5.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

12.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.8.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.9. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.10. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.11. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. Da sanção de advertência:

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

16.8. Da sanção de multa:

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação em questão;
- d) multa moratória de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- e) multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

h) multa rescisória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

i) Multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** a **3,2% (três vírgula dois por cento)** por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO

	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

16.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. Da sanção de suspensão:

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.2.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.2.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.2.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

19.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

20.1. A presente contratação é composta por serviços de pronto pagamento, os quais não apresentam nenhum tipo de riscos nas fases de planejamento, seleção e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de referência.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

21.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22. DAS VEDAÇÕES

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

23. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do Contrato Simplificado o Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal de Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho/RO, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato Simplificado.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2023.

Elaborado por:

ANDERSON CONCEIÇÃO GOMES
Equipe de Planejamento - Ato Sureg/RO Nº09/2023
Membro

EDILSON CANDIDO DE LIMA JÚNIOR
Equipe de Planejamento - Ato Sureg/RO Nº09/2023
Membro

Aprovado por:

Nos termos do Art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

ROSEMBERG ALVES PEREIRA
Superintendência Regional de Rondônia
Superintendente

Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta

“LOGOMARCA DA PROPONENTE”

À
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO
Av. Farquar. 3305 – Bairro Panair - CEP 76.801-361
Porto Velho/RO

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, telefone: (DDD) _____ - _____, e-mail: _____, em atendimento ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, conforme especificações, quantidades, exigências e condições estabelecidas no aludido Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção em determinadores de umidade, Marca GEHAKA, Modelo G 810, Nº de Série 14021414001003 (UA Cacoal/RO), abrangendo limpeza externa e interna, calibragem, aferição, verificações e ajustes eletrônicos, atualização de firmware, atualização de curvas, emissão de Certificado de Calibração com resultados antes e depois dos ajustes, fixação da etiqueta de reparo do Inmetro, fixação do lacre do Inmetro, fixação de etiqueta de manutenção e calibração.	R\$
2	Serviço de manutenção em determinadores de umidade, Marca GEHAKA, Modelo G 810, Nº de Série 14021904001003 (UA Cacoal/RO), abrangendo limpeza externa e interna, calibragem, aferição, verificações e ajustes eletrônicos, atualização de firmware, atualização de curvas, emissão de Certificado de Calibração com resultados antes e depois dos ajustes, fixação da etiqueta de reparo do Inmetro, fixação do lacre do Inmetro, fixação de etiqueta de manutenção e calibração.	R\$
3	Serviço de manutenção em determinadores de umidade, Marca GEHAKA, Modelo G 810, Nº de Série 14021904001002 (UA Porto Velho/RO), abrangendo limpeza externa e interna, calibragem, aferição, verificações e ajustes eletrônicos, atualização de firmware, atualização de curvas, emissão de Certificado de Calibração com resultados antes e depois dos ajustes, fixação da etiqueta de reparo do Inmetro, fixação do lacre do Inmetro, fixação de etiqueta de manutenção e calibração.	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$

Valor Global Proposto: _____(Valor por extenso)_____

2. Declaramos que nos preços ora propostos estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto do Termo de Referência em questão, inclusive, custos diretos e indiretos, seguros, impostos, tributos, encargos comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
3. Ainda, registramos que a presente proposta é válida por _____ dias, contados a partir da data de apresentação desta proposta. *(não pode ser inferior a 60 dias).*
4. Declaramos o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos seus anexos.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto dessa Dispensa de Licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato Simplificado no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Para fins de pagamento

Dados Bancários:

Banco:
Agência nº:
Conta-Corrente nº:

Para fins de confecção do Contrato Simplificado

Dados do representante legal da empresa:

Nome:
RG:
CPF:
Cargo/Função:

(Assinatura)

(Nome Completo do Representante Legal)

Anexo II - Minuta de Contrato Simplificado

		CONTRATO SIMPLIFICADO				1. Número		2. Data		
3. Área Demandante			4. Processo Nº		5. CNPJ			6. Inscrição Estadual		
DADOS DO FORNECEDOR										
7. Razão Social										
8. Endereço						9. CEP		10. Telefone		
11. Município/Cidade				12. UF	13. CNPJ/CPF			14. Inscrição Estadual		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais ou serviços abaixo discriminados:										
MATERIAIS/SERVIÇOS										
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço					17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$		
								Unitário	Total	
20. Total Geral (R\$) =										
21. Amparo Legal										
CONDIÇÕES										
22. Local de Entrega										
23. Prazo de Entrega			24. Garantia		25. Condições de Pagamento			26. Frete ☐ CIF ☐ FOB		
DESPESA EMPENHADA										
27. Número:					28. Data:					
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. _____ Data Fornecedor				
60.000/072 1.ª via - Fornecedor; 2.ª via - Emissor; 3.ª via - área Financeira; 4.ª via - Almoxarifado; 5.ª via - Processamento										

O presente **CONTRATO SIMPLIFICADO** obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente **Contrato Simplificado** somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente **Contrato Simplificado** e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente **Contrato Simplificado** e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente **Contrato Simplificado** far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON CANDIDO DE LIMA JUNIOR, Gerente de Área Regional - Conab**, em 16/05/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CONCEICAO GOMES, Assistente de Superintendência Regional - Conab**, em 16/05/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira, Superintendente Regional - Conab**, em 16/05/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28603633** e o código CRC **21B588E0**.

Referência: Processo nº.: 21219.000112/2023-80

SEI: nº.: 28603633